

GOVERNO DE
HIDROLÂNDIA
TRADIÇÃO E PROGRESSO GESTÃO 2021/2024

AUTORIZAÇÃO

DECLARA INEXIGÍVEL A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REPRESENTANTE EXCLUSIVA DA DUPLA JP E ISAAC PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GESTOR PÚBLICO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO DE HIDROLÂNDIA/GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e:

Considerando a necessidade de contratar profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Considerando e adotando os fundamentos do parecer jurídico anexo aos autos, o qual entende que, no presente caso, é cabível e revestida de legalidade a declaração de inexigibilidade de licitação.

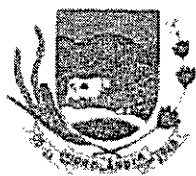
Considerando e ratificando as informações prestadas nos autos, que informam e sugere como sendo vantajosa, a este órgão, a proposta de preço apresentada pela empresa **IZAY DA SILVA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E LOCAÇÕES**, inscrita no CNPJ nº 19.202.378/0001-04.

Considerando o que dispõe o 74, inc. II, da Lei 14.133/2021.

RESOLVE:

I - DECLARAR a inexigibilidade do procedimento licitatório para contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

II - RATIFICAR a inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa **IZAY DA SILVA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E LOCAÇÕES**, inscrita no CNPJ nº 19.202.378/0001-04, com sede na Avenida JK, S/N, Qd. 04, Lt. 31, Setor Central, Matrinchã-GO, CEP: 76.730-000, representada pelo proprietário **IZAY DA SILVA**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da carteira de identidade 2420057 SSP/GO, CPF nº 430.456.261-49, residente e domiciliado à Avenida JK, S/N, Qd. 04, Lt. 31, Fundos, Setor Central, Matrinchã-GO, CEP: 76.730-000, no valor global de R\$ 10.000,00



GOVERNO DE
HIDROLÂNDIA
TRADIÇÃO E PROGRESSO GESTÃO 2021/2024

(dez mil reais), a serem pagos na tesouraria ou mediante autorização para crédito em conta, para a vigência até 08 de junho de 2024.

III – Ordenar a publicação do feito, na forma da lei;

IV – Adjudicar o objeto e determinar a emissão da nota de empenho;

V - Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Hidrolândia/GO, 28 de maio de 2024.

SILVIO QUIRINO DE OLIVEIRA JUNIOR

Gestor Público do Fundo Municipal de Turismo